

1990	\$ 891 369,86
1991	\$ 0,00
1992	\$ 8 523 055,00

Art. 2.º O encargo, referente a 1992, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.13, acção 8.044.15.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporte os encargos da acção não sofra qualquer alteração.

Art. 4.º É revogada a Portaria n.º 186/90/M, de 24 de Setembro.

Governo de Macau, aos 4 de Maio de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 102/92/M

de 11 de Maio

Pela Portaria n.º 252/90/M, de 26 de Dezembro, foi autorizada a adjudicação da empreitada da «Rede viária das Portas do Cerco», à Empresa OPCA, Obras Públicas e Cimento Armado, tendo sido definido o escalonamento de verbas para os anos de 1990, 1991 e 1992.

Entretanto, por motivos que se prendem com atrasos motivados por ocupação de áreas com habitações informais e outras, houve necessidade de se proceder a reajustamentos na sua programação, o que implica uma reformulação da realização financeira e, consequentemente, o reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É alterado o escalonamento definido no artigo 1.º da Portaria n.º 252/90/M, como seguidamente se indica:

1990	\$ 6 201 318,00
1991	\$ 2 913 447,80
1992	\$ 8 000 000,00
1993	\$ 7 690 505,00

Art. 2.º O encargo, referente a 1992, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.25, acção 8.090.07.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo, relativo a 1993, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território daquele ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporte os encargos da acção não sofra qualquer alteração.

Art. 5.º É revogada a Portaria n.º 252/90/M, de 26 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 4 de Maio de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 103/92/M

de 11 de Maio

Pela Portaria n.º 265/90/M, de 31 de Dezembro, foi autorizada a adjudicação do projecto de reformulação da drenagem pluvial e residual da Bacia B, à empresa CESL-ÁSIA, e definido o respectivo escalonamento de verbas para 1990 e 1991.

Entretanto, por motivos de atraso que se prendem com o levantamento da situação do cadastro e atraso no projecto, houve necessidade de se proceder a reajustamentos na sua programação, o que implica uma reformulação da realização financeira e, consequentemente, o reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É alterado o escalonamento definido no artigo 1.º da Portaria n.º 265/90/M, como seguidamente se indica:

1991	\$ 390 000,00
1992	\$ 650 000,00
1993	\$ 260 000,00

Art. 2.º O encargo, referente a 1992, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.03, acção 8.044.03.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo, relativo a 1993, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporte os encargos da acção não sofra qualquer alteração.

Art. 5.º É revogada a Portaria n.º 265/90/M, de 31 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 4 de Maio de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 104/92/M

de 11 de Maio

Pela Portaria n.º 274/90/M, de 31 de Dezembro, foi autorizada a adjudicação do projecto de reformulação das infra-estruturas da Vila da Taipa, à empresa Hidroprojecto, Consultores de Hidráulica e Salubridade, S.A.R.L., e definido o respectivo escalonamento de verbas para 1990 e 1991.